

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CEDI - P. I. B.
DATA 27/08/87
COD. KXD18

OFÍCIO Nº 263/14a. DR-86

Rio Branco - Ac.

Do : Delegado Regional da 14a. DR/FUNAI

Ao : Diretora Regional da DR-14/INORA

Assunto : Processo INORA nº 6470/77

INORA/DR-14	Em 29.05.86
FICHADO NA DR-14	
N.º 209	EM 30.5.86
RUBRICA	

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, conforme está descrito no Processo FNI/BSB nº 2612/82, delimitou, no município de Tarauacá/AC, uma área de terras, de habitat imemorial de índios Kaxinawá, que denominou Area Indígena Kaxinawá do Igarapé do Caucho, com uma área total de 9.450 ha.

Dentro da área total delimitada pela FUNAI, haviam 2820 ha que incidiam sobre o Seringal Araripe, de domínio da empresa "5 Estrelas Agropecuária SA".

É do nosso conhecimento que, a emissão, pelo INORA, dos Títulos de Reconhecimento de Dominio Privado à "5 Estrelas Agropecuária SA" não ocorreu, devido a esta incidência de áreas e por Ofício da DPI/FUNAI/BRASILIA, pedindo que a entrega dos títulos fosse sustada, enquanto não ficasse definida a situação jurídica da Area Indígena Kaxinawá do Igarapé do Caucho.

Pelo Parecer nº 05/86 de 28.01.86 (anexo 1), o GT instituído pelo Decreto 88.118/83, formado por membros da FUNAI, MIN TER e MIRAD, opinou favoravelmente à pretensão original da FUNAI, de que a área delimitada aos índios Kaxinawá do Igarapé do Caucho em Tarauacá/AC, com 9.450 ha, fosse considerada, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 6.001 de 19.12.73, área imemorial indígena.

Havendo ocupantes não-índios dentro desta área e, procedido o levantamento fundiário sobre benfeitorias de cada um desses ocupantes em 1984, pela FUNAI e INORA, esta 14a. DR/FUNAI procurou entrar em contato com cada um destes ocupantes, no sentido de criar condições para a homologação desta Area Indígena através de Decreto do Executivo.

*ADRYR*  
 Diretor Regional  
 Portaria 100/86

A ecj  
 14/6/86  
 O PRESENTE DEU ENTRADA NA DFX  
 EM: 5/6/86  
 CONTROLE Nº 21

*Handwritten signature*

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
14ª DELEGACIA REGIONAL DA FUNAI

A "5 Estrelas Agropecuária SA", detentora do domínio de 2.820 ha que incidiam sobre a Área Indígena Kaminawá do Igarapé do Caucho, no espírito de ajudar na definição do problema, através da Escritura Pública de Renúncia de Domínio (Anexo 2), / transcrita no Livro 32, Fls 151v a 155 v, do 2º Cartório de Notas de Rio Branco/AC, em 28.05.86, renunciou publicamente, com o acordo e aceitação da FUNAI, através do Delegado Regional da 14a. DR/FUNAI, autorizado para tal pela Portaria nº 980/P de 08.10.85; em favor da UNIÃO FEDERAL, aos 2.820 ha da parte maior do Seringal Araripe, que incidia sobre a Área Indígena delimitada pela FUNAI conforme o Processo FNI/BSB nº 2612/82. Esta área com 2,820 ha e motivo da citada renúncia de domínio tem a seguinte descrição: Partindo do ponto "52" de coordenadas geográficas a aproximadas de 08º14'40" S e 70º41'15" WGr, situado nas cabeceiras do Igarapé Extrema, daí segue por linha reta de azimuth e distância aproximada de 275º00'00" e 8.400 m, na confrontação do Seringal Araripe, até o ponto "46", de coordenadas geográficas / aproximadas de 08º14'15" S e 70º45'47" WGr, situado na confluência do Igarapé Dezoito no Rio Muru, estes são limites de "NORTE". Pelos limites "OESTE", segue confrontando o Seringal Tamarandaré por várias linhas secas, de azimutes e distâncias aproximadas: 114º13'40" e 640,0 m; até o ponto "61"; 113º15'47" e 582,3 m, até o ponto "71"; 147º05'41" e 911,2 m, até o ponto "88"; / 169º02'45" e 947,3 m, até o ponto "104"; 144º41'20" e 735,3 m, até o ponto "119"; 109º44'49" e 1.864,7 m, até o ponto "154" ; 157º14'06" e 1.214,6 m, até o ponto "178", situado à margem do Igarapé Caucho. Pelos limites "SUL", segue o referido limite natural, com os seguintes azimutes e distâncias aproximadas : 103º48'54" e 628,2 m, até o ponto "192"; 26º33'54" e 111,8 m, até o ponto "194"; 106º00'27" e 507,7 m, até o ponto "205"; 165º39'52" e 371,6 m, até o ponto "213"; 47º43'35" e 148,7 m, até o ponto "216"; 111º48'05" e 134,6 m, até o ponto "219"; 53º07'48" e 250,0

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
14ª DELEGACIA REGIONAL DA FUNAI

03

250,0 m, até o ponto "223"; 23°31'24" e 463,05 m, até o ponto "232"; 92°00'09" e 715,4 m, até o ponto "247"; 54°46'57" e 520,2m até o ponto "259"; 57°10'17" e 368,9 m, até o ponto "267";..... 131°25'25" e 453,4 m até o ponto "277"; 90°54'08" e 1.270,2 m, / até o ponto "310"; 105°07'26" e 1.149,8 m, até o ponto "341" ; 73°15'29" e 1.284,4 m, até o ponto "375", situado no citado limite rural, na divisa do Seringal Araripe, de propriedade da Cinco Estrelas. Pelo limite "LESTE", segue uma linha reta, de azimute e distância aproximada: 310°00'00" e 4.900 m, confrontando com o Seringal Araripe, até o ponto "52" inicial da descrição.

Este descritivo acima, feito a partir de mapa da "5 Estrelas Agropecuária SA", está de acordo com o Memorial Descritivo elaborado pela cartografia da DPI/FUNAI, especialmente nos limites de pontos "46", "52" e "375", que, no Descritivo da FUNAI (anexo 3) são os pontos "1", "2" e "3".

Com este ato jurídico de renúncia de domínio, a UNIÃO FEDERAL, representada pela FUNAI, passa a deter o domínio legal desta área, para ocupação e usufruto dos índios Kaxinawá do Igarapé do Caucho.

Em vista do exposto acima, a 14a. DR/FUNAI, reconhece que a área remanescente da "5 Estrelas Agropecuária SA" que faz limite com esta área descrita acima, com 2.820 ha, especificamente nos pontos "46", "52" e "375", limites estes que tem 13.300 m em sua totalidade; não mais incide na citada Área Indígena Kaxinawá do Igarapé do Caucho, não é área de perambulação / indígena, não é área de cemitério indígena, não é área de pretensão futura da FUNAI; não havendo pois, por parte da 14a. DR/FUNAI nenhum impedimento à que a "CINCO Estrelas Agropecuária SA" receba os diplomas legais relativos à sua área remanescente.

Tendo em vista que a "Cinco Estrelas Agropecuária SA" iniciará procedimento administrativo para a obtenção de Certidão Negativa da Existência de Índios, junto à Superintendência Fundiária da FUNAI, relativa a área remanescente de seu domínio, con

46

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
14ª DELEGACIA REGIONAL DA FUNAI

04

forme o exposto anteriormente neste documento, este Delegado Regional da 14ª. DR/FUNAI, dará parecer favorável no processo que se iniciará, tendo em vista que em face a todo o exposto, não haver nada a obstar esta pretensão da "Cinco Estrelas Agropecuária SA".

Atenciosamente,



**Antonio Pereira Neto**  
Delegado Regional 14.ª DR/FUNAI/AC  
Portaria n.º 1413/P de 12-09-83

PROCESSO Nº

FOLHA

RUBRICA

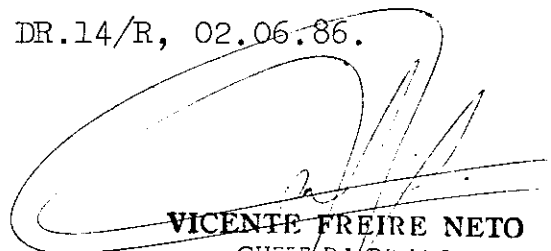
Ref.: PI/INCRA/DR.14/Nº 202/86  
INT.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Senhora Diretora Regional:

O OF/Nº 263/86 da 14ª DR/FUNAI trata de informação sobre a solução de assunto pendente entre FUNAI e Empresa Cinco Estrelas Agropecuária S/A., conforme "escritura pública de renúncia de domínio", anexada ao mesmo.

Considerando que a matéria objeto de pendência está disposta nos autos do Processo INCRA/Nº 6.470/77 (apensa dos nºs 254/81, 1.281/83 e 1.504/84), encaminhados à DF, em 27 de janeiro de 1986, sugerimos enviar àquela Diretoria o citado ofício e anexos para juntada aos referidos autos.

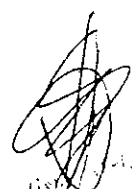
DR.14/R, 02.06.86.

  
**VICENTE FREIRE NETO**  
CHEFE DA DR 14/R  
PORT/INCRA/N.º 503/85

IVS/VFN

no 6.470/77

*De acordo  
A DF p' juntar ao processo*

  
Otilia Baptista  
Diretora Regional  
Portaria nº 100 de 21.06.86